



**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.119, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o Exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 25 da Lei Municipal 1.092/2023, que estabelece o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O IPTU relativo ao Exercício de 2024 poderá ser quitado em cota única, com desconto de 20% sobre o valor do imposto, ou de forma parcelada, no valor integral e em até 4 (quatro) prestações de igual valor, mensais e sucessivas.

Art. 2º A cota única terá vencimento em 10/07/2024.

Art. 3º O pagamento parcelado terá os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela, vencimento em 10/07/2024;

II - 2ª parcela, vencimento em 12/08/2024;

III - 3ª parcela, vencimento em 10/09/2024;

IV - 4ª parcela, vencimento em 10/10/2024.

Art. 4º As solicitações de revisões cadastrais, para que, na hipótese de deferidas, tenham efeitos anteriormente ao vencimento da cota única e da 1ª parcela, deverão ser protocoladas até o dia 10/07/2024.

§ 1º Solicitações protocoladas após a data estipulada no caput terão efeitos a contar do exercício seguinte, exceto se decorrentes de erros cadastrais, sem prejuízo ao direito de ressarcimento de valores eventualmente pagos a maior

§ 2º Uma vez recalculado o valor do IPTU do contribuinte, deverão ser prorrogados todos os



**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

vencimentos da respectiva inscrição, em 30 (dias), a fim de oportunizar nova data de pagamento.

Art. 5º As guias para pagamento serão entregues aos contribuintes, pela Secretaria Municipal da Fazenda, pessoalmente ou mediante envio postal, bem como poderão ser obtidas de forma online, através do site da Prefeitura Municipal de Linha Nova (linhanova.rs.gov.br), ou solicitadas mediante plataforma de atendimento do Município, via aplicativo WhatsApp, no número (51) 2500-7402.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal 2.011/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova, 20 de maio de 2024.

Henrique Petry.